

lação de funções privadas, na área de formação, ao técnico superior em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos do PO Regional do Alentejo, Carlos Luís Samina Carona.

2 de janeiro de 2013. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Arquivo (em regime de substituição), *Cláudia Maria Manguinhas Cavaco de Sousa Henriques*.

206645032

Despacho (extrato) n.º 457/2013

Por despacho de 10/12/2012, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António da Costa Dieb, e ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 34/2010 de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, na área de dirigente associativo na Confraria Gastronómica de Alentejo e de gestão administrativa, ao técnico superior do mapa de pessoal da CCDRA, Francisco Manuel Sabino.

2 de janeiro de 2013. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Arquivo (em regime de substituição), *Cláudia Maria Manguinhas Cavaco de Sousa Henriques*.

206645098

Despacho (extrato) n.º 458/2013

Por despacho de 10/12/2012, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António da Costa Dieb, e ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 34/2010 de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, na área da comercialização de produtos hortícolas, à assistente técnica do mapa de pessoal da CCDRA, Maria da Graça Góis da Silva Lebre Casteleiro.

3 de janeiro de 2013. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Arquivo, em regime de substituição, *Cláudia Maria Manguinhas Cavaco de Sousa Henriques*.

206646086

Despacho (extrato) n.º 459/2013

Por despacho de 13 de dezembro de 2012, do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António da Costa Dieb, e ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, na área da divulgação de música popular portuguesa, à técnica superior do mapa de pessoal da CCDRA Isabel Pinheiro Pinto Nogueira.

3 de janeiro de 2013. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Arquivo (em regime de substituição), *Cláudia Maria Manguinhas Cavaco de Sousa Henriques*.

206646029

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária**Declaração de retificação n.º 21/2013**

Por ter havido inexactidões no aviso n.º 17094/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2012, retifica-se que, no n.º 12, referência 05, 2.º vogal efetivo, onde se lê «Cláudia Augusta Rodrigues Correia — Técnico superior» deve ler-se «Cláudia Génio Loura Tocantins Rodrigues — técnico superior» e no n.º 12, referência 10, 2.º vogal suplente, onde se lê «Rui Manuel Caneira Pereira — Chefe de Divisão» deve ler-se «Maria Gabriela Rodrigues Brito Gago — técnico superior».

2 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Numo Vieira e Brito*.

206645446

Despacho n.º 460/2013

O Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos veterinários, regula os medicamentos veterinários, nomeadamente aqueles que eram avaliados para efeitos de introdução no mercado como produtos de uso veterinário, designadamente os medicamentos veterinários destinados a espécies menores de companhia, e outros que, dependendo designadamente da sua composição e indicações para as espécies de destino, se encontravam classificados como produtos de uso veterinário.

Em consequência, estes produtos foram sujeitos, nos termos do mencionado diploma, a um procedimento de reclassificação cujas regras se encontram fixadas no Despacho n.º 402/2012, de 23 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2012, o qual inclui, entre outros, as condições e prazos do período transitório de comercialização.

Posteriormente, tendo a experiência demonstrado que, para a venda a retalho de produtos veterinários reclassificados como medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária, o prazo fixado no mesmo era diminuto, atenta a necessidade de garantir a disponibilidade destes produtos já no mercado, importava prorrogar o mesmo, de modo a possibilitar a regularização dos respetivos canais de distribuição.

E, do mesmo modo, atento o facto de se tratar de situações idênticas, importava estender a aplicação das mencionadas regras a todos os medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária.

Por essa razão, o Despacho n.º 8580/2012, de 15 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, veio introduzir algumas alterações ao Despacho n.º 402/2012.

Em resultado, está presentemente disponível no mercado uma diversidade de medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária, tornando-se, por isso, necessário criar as respetivas condições de comercialização.

Aproveita-se para, simultaneamente, revogar as regras aplicáveis ao procedimento de reclassificação, uma vez que o período para a realização daquele já se encontra terminado.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, determina-se o seguinte:

1 — É revogado o Despacho n.º 402/2012, de 23 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2012, alterado pelo Despacho n.º 8580/2012, de 15 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 64.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, é admitida a venda a retalho dos medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária, nos estabelecimentos de venda dos produtos a que se refere o Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de setembro.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2013.

2 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Numo Vieira e Brito*.

206645462

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte**Despacho n.º 461/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e respetivas alterações, torna-se público que se procedeu à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 16-10-2012, com a trabalhador Luís Miguel Andrade Azevedo Silva, na sequência da consolidação definitiva da situação de mobilidade interna, em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar vago do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data da produção de efeitos
Luís Miguel Andrade Azevedo Silva	Assistente técnico.	Entre a 1.ª e a 2.ª	Entre o 5 e o 7	16-10-2012

28 de dezembro de 2012. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

206645008